



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1371/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017206/2020-76

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2020.

Aprova o calendário eleitoral para a realização das eleições para representantes docentes, técnicos administrativos e vacância discente de pós-graduação nos Conselhos Superiores da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.1 do anexo à Resolução ConsUni nº 156 de 31 de agosto de 2015, que regulamenta as normas gerais para a realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário para a realização das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC, conforme segue:

Data	Evento
de 11/01/2021 a 25/01/2021	Período de inscrições dos candidatos: das 9h do dia 11/01/2021 até as 23h59 do dia 25/01/2021
de 26/01/2021 a 29/01/2021	Prorrogação das inscrições para as categorias cujo número de chapas candidatas seja menor que o número de vagas disponíveis das 9h do dia 26/01/2021 até as 23h59 do dia 29/01/2021
03/02/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
04/02/2021	Prazo para interposição de recursos até as 23h59
10/02/2021	Homologação da relação de candidatos inscritos para divulgação no site da UFABC - até 17h
10/02/2021 a 08/03/2021	Campanha eleitoral e debates - a partir das 17h de 10/02/2021 até as 23h59 de 08/03/2021
09 e 10/03/2021	Eleições - das 9h do dia 09/03/2021 às 23h59 do dia 10/03/2021
11/03/2021	Apuração dos resultados e sua divulgação no site da UFABC
12/03/2021	Prazo para interposição de recursos até as 23h59 do dia 12/03/2021

16/03/2021	Divulgação do resultado final no site da UFABC
17/03/2021	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.

§ 1º A realização de debate(s), que deverá(ão) acontecer remotamente por meio de videoconferência, será de livre escolha dos candidatos, a quem caberá sua organização, realização e o fornecimento das seguintes informações à Comissão Eleitoral:

- a. *link* de acesso;
- b. horário; e
- c. documento que conste a anuência de todos os candidatos que fizeram essa opção no formulário de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela transmissão dos contatos dos candidatos que optarem por participar do(s) debate(s) e também por sua divulgação oficial, desde que atendidos os dispostos no parágrafo 1º e suas alíneas, e terá 48 hs (quarenta e oito horas) a partir do fornecimento das informações para realização da divulgação.

§ 3º As inscrições para as eleições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado em *link* que constará no site da UFABC, na página dos Conselhos Superiores, e será divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º As eleições ocorrerão para o preenchimento das seguintes vagas:

- a. 1 (uma) chapa representante discente de pós-graduação no ConsUni;
- b. 1 (uma) chapa representante discente de pós-graduação no ConsEPE;
- c. 6 (seis) chapas representantes docentes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) no ConsUni;
- d. 3 (três) chapas representantes docentes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) no ConsEPE;
- e. 6 (seis) chapas representantes docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) no ConsUni;
- f. 3 (três) chapas representantes docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) no ConsEPE;
- g. 6 (seis) chapas representantes docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CMCC) no ConsUni;
- h. 3 (três) chapas representantes docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CMCC) no ConsEPE;
- i. 4 (quatro) chapas representantes técnico-administrativos no ConsUni;
- j. 3 (três) chapas representantes técnico-administrativos no ConsEPE.

§ 1º o mandato dos representantes dispostos nas alíneas "a" e "b" será de 1 (um) ano.

§ 2º o mandato dos representantes dispostos nas alíneas "c" a "j" será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 09:14)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1371**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/12/2020** e o código de verificação: **2fb6d41fbc**